O NOVO CONSTITUCIONALISMO E OS PROCESSOS DE COLONIZAÇÃO E DOMINAÇÃO NA AMÉRICA LATINA, COM ÊNFASE NOS POVOS INDÍGENAS;

Professora responsável: Maria Aparecida Lucca Caovilla

Bolsista: Bruno Ferreira

Durante a história do direito muitas teorias foram produzidas e perspectivas criadas para a organização social, evidenciando uma postura de homogeneização dos povos. Esse processo pautou-se no desenvolvimento do Estado a partir da perspectiva europeia, eurocêntrica, de pensar determinadas regras de convivência em sociedade. A ideia de um Estado detentor de todo o poder foi consolidada, o que significa dizer que a preocupação maior ocorre com a observância de regras legais, relegando para outro plano a diversidade dos povos e culturas. Nesse sentido, a América Latina foi subalternizada pelo saber Europeu, tido como o único válido e possível de ser aplicado. Assim, a América Latina se desenvolveu, por meio de processo colonizador visando à exploração e dominação dos povos latino-americanos.

Na perspectiva de criar alternativas emancipadoras, surgem novos movimentos sociais e forças populares latino-americanas, gerando mobilizações que permitiram orientar o pensamento dos povos andinos para além das normas legais, reforçando o fenômeno denominado novo constitucionalismo latino-americano, cujas propostas literalmente opostas ao constitucionalismo tradicional, caracterizado pelo positivismo de matriz hegemônica, destacam-se nas novas cartas políticas da Venezuela (1999), da Colômbia (1991), da Bolívia (2009) e do Equador (2008).

A mobilização e as diversas manifestações sociais expressam o abandono do Estado em relação ao povo latino-americano, contrapondo-se ao sistema tradicional político e elitista, que desvia a principal função do Estado Social, plural, multiétnico e democrático. O modelo contemporâneo (Estado Moderno) mostra-se insuficiente e incapaz de suprir as necessidades sociais e jurídicas existentes.

O estudo do novo constitucionalismo Latino-Americano se revela de suma importância nas relações dos povos indígenas com o Estado, considerando os processos de dominação e exclusão de direitos ocorridos na América Latina. A autonomia dos povos indígenas por meio do pluralismo jurídico se constitui numa das formas de aplicabilidade do direito interno das

comunidades indígenas, levando em consideração o reconhecimento de seus costumes, línguas, crenças, tradições, em paralelo com as normas estatais do Direito brasileiro.

Como recorte de pesquisa, pretende-se conhecer, no âmbito da aplicabilidade das normas internas das comunidades indígenas, qual a sua efetividade e se há o reconhecimento da sua cultura, na perspectiva do novo constitucionalismo Latino-Americano e do pluralismo jurídico.

Perguntas de Estudo

- 1) Os processos de dominação e exclusão (política, social e econômica) foram resolvidos nas novas constituições andinas?
- 2) O quadro de exclusão dos países andinos, após as constituições foi superado?
- 3) Os direitos dos povos indígenas são respeitados e qual a sua relação com o Estado? Quais os efeitos do processo colonizador na vida dos povos Indígenas?
- **4)** Qual é a relação entre o Novo constitucionalismo latino-americano e o pluralismo jurídico no contexto dos direitos dos povos indígenas? Como se dá a práxis do colonialismo em relação à implantação dos sistemas jurídicos?